



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0 82/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

O MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ludovina Emerich, nº. 321 – Água Verde, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CGC sob o n.º 01.616.270/0001/94 daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Jacomel Júnior, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 824.153.586-49 e da Carteira de Identidade M5-887.192, residente e domiciliado na Fazenda Três Barras, Alto Caparaó/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº. 806/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: FONOLYRA CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 10.718.080/0001-79, sediada na Rua Silva Jardim, nº 203, Bairro Centro, Carangola – MG, CEP 36.800-000, representada, neste ato, por Fernanda Nunes Lyra, inscrito sob o CPF nº 028.281.099-41.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, COM O OBJETIVO DE INCLUSÃO ESCOLAR** para atuação na Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais, conforme constante no Anexo I, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços, especificações e quantitativos registrados são os seguintes:

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o(a) <u>APP Nº 082/2022</u>
foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó - MG nos termos da Lei Municipal Nº 157/2002 Dou fé
Alto Caparaó - MG <u>06</u> de <u>Outubro</u> de <u>2022</u>
 Assinatura do Servidor



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



Participante: FONOLYRA CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO - SERVIÇO DE ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, COM O OBJETIVO DE INCLUSÃO ESCOLAR para atuação na Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais de Alto Caparaó. O serviço de assessoria será prestado a razão da hora de trabalho, possibilitando assim uma maior flexibilização em relação a demanda de forma mensal. No atual cenário da Educação Municipal, com a matrícula de 18 crianças com laudos de Transtornos do Neurodesenvolvimento, a previsão inicial de carga horária de 7h semanais será suficiente.	500,00	HS		180,00	90.000,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

 x 



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que ocorra em nível nacional e seja comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

4.10.1 - Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento)

4.10.2 - Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

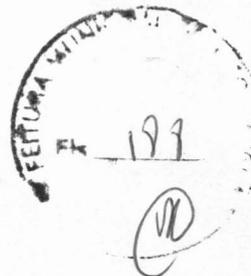
4.10.3 - A contratada deverá apresentar a competente planilha de custos junto com sua proposta, como condição para pleitear posteriormente reajuste com base em aumento de um ou mais componentes específicos do custo, demonstrando através de nova planilha o impacto destes no custo final.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



4.11 – No caso de prestação de serviços, haverá reajuste nos preços dos procedimentos desde que haja a prorrogação do contrato, requerimento da contratada aceito pela contratante, com a aplicação do INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor, desde que decorrido 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP ou Contrato.

V - DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL

5.1 - Os serviços serão prestados por profissional com capacitação para atuação nesta área, conforme capacidade técnica devidamente comprovada na licitação, através de uma visita semanal, no horário de 8h às 15h.

5.2 – O Município possui duas escolas de Ensino Fundamental 1 e um Centro de Educação Infantil, as quais serão atendidas semanalmente através da divisão da carga horária prevista, conforme a demanda de cada instituição, sob o comando e fiscalização da Secretária Educação

5.2.1 – O serviço de assessoria será prestado a razão da hora de trabalho, possibilitando assim uma maior flexibilização em relação a demanda de forma mensal. No atual cenário da Educação Municipal, com a matrícula de 18 crianças com laudos de Transtornos do Neurodesenvolvimento, a previsão inicial de carga horária de 7h semanais será suficiente. Porém, é possível que essa demanda aumente ou diminua ao longo do ano, possibilitando assim que a Secretária de Educação adêque às necessidades.

5.3 – Será de responsabilidade de o profissional acompanhar e avaliar cada aluno com laudo de Transtornos do Neurodesenvolvimento, objetivando uma Educação Especial Inclusiva mais humanizadora, assim como ressignificar as práticas educativas de forma a contribuir para que os educadores possam estabelecer e promover práticas pedagógicas significativas e mais transformadoras levando em consideração as diferenças individuais e as capacidades intelectuais de cada aluno, através das seguintes ações práticas:

- a) Orientação aos servidores em geral, especialmente às professoras e monitoras quanto ao trato diário com os alunos especiais, possibilitando assim, um melhor relacionamento e aceitação.
- b) Acompanhamento dos alunos com laudo de Transtornos do Neurodesenvolvimento no espaço escolar visando orientação, através da emissão de relatórios e pareceres escritos, de forma pontual e individualizada, com a identificação das dificuldades de aprendizagem e relacionamento.
- c) Orientação aos pais desses alunos, quando solicitado pela Secretária de Educação, visando um melhor apoio e estratégias de relacionamento familiar.
- d) Desenvolver estratégias e ações educativas visando a efetiva aprendizagem;



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



e) Colaborar no planejamento das atividades pedagógicas voltadas para educação especial;

5.4 - Será de responsabilidade de o profissional acompanhar, supervisionar e orientar todos os educadores e demais profissionais que atuam nas escolas objetivando uma Educação Especial Inclusiva mais humanizadora.

5.1 - O gestor do contrato será a Secretária de Educação em conjunto com a direção da escola em que o profissional estiver em atuação, devendo ser fiscalizada a capacidade de atuação, conhecimento da legislação relativa à área, envolvimento com o aluno/professor/classe/servidores. Eficiência na interpretação didático-pedagógica e cultura e efetivo cumprimento da carga horária fixada.

5.2 – O Contrato não gera vínculo empregatício com a Prefeitura de Alto Caparaó. Sendo de inteira responsabilidade da Empresa o cumprimento dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

5.3 – Direitos relativos a licença saúde, direitos trabalhistas como férias, décimo terceiro, terço de férias e outros, serão de obrigação exclusiva da Empresa.

5.4 – Os serviços serão solicitados para atuação de acordo com o calendário escolar, nos dias letivos, considerando outubro de 2022 até dezembro de 2023. A previsão inicial é de aproximadamente 50 semanas, o que resulta em 50 dias de visitas semanais, 7 horas semanais, carga horária total de 350 horas. Apenas será computada a carga horária efetivamente cumprida.

5.5 - PARA VIABILIZAÇÃO DO OBJETIVO DO CONTRATO, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

5.5.1 - Executar integralmente as atividades objeto deste CONTRATO, fornecendo à Secretaria de Educação profissional qualificado que detenha no mínimo a seguinte capacitação:

- a) Formação superior na área da Educação com licenciatura;
- b) Pós Graduação *lato sensu* em uma das seguintes áreas: i -Neuropsicopedagogia Clínica (com carga horária mínima de 620h); ii - Neuropsicopedagogia e Educação Especial Inclusiva (com carga horária mínima de 420h); iii - Educação Especial Com Ênfase em Autismo (com carga horária mínima de 400h);
- c) Curso de capacitação em uma das seguintes áreas: i - Neuropsicologia – Participante das Disciplinas: “Aspectos Biopsicossociais da Saúde” (30h) e “Treinamento de Pais”(30h); ii - ABA e Ensino de Habilidades Básicas para Pessoas com Autismo; iii - Transtornos dos sons da fala: Transtornos motores, fonológicos, e articulatórios - Bases para o diagnóstico, Avaliação e Terapia.
- d) Atestado de capacidade técnica comprovando a atuação do profissional em Educação Especial Inclusiva.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



5.5.1.1 – A capacitação mínima exigida visa selecionar profissional com experiência de atuação na área pretendida. Esse tipo de comprovação é previsto na lei de licitações (8.666/93). Além do mais, esses certificados são a comprovação de capacidade para desempenho da atividade proposta.

5.5.2 - Arcar com todas as despesas relativas a deslocamento, alimentação, hospedagens e outras que porventura possam surgir originárias da execução desse objeto;

5.5.3 - Responsabilizar-se por todo serviço técnico até o final de suas ações;

5.5.4 - Manter-se sempre devidamente habilitada no tocante às certidões NEGATIVAS, evidenciando a idoneidade fiscal, previdenciária e tributária;

6. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - O Faturamento será feito mensalmente com apuração das horas trabalhadas no período, que deverá ser atestada pela Secretária de Educação, juntamente com a apresentação das respectivas Notas Fiscais, acompanhadas do relatório contendo os dias de atendimento e os horários efetivamente cumpridos.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do faturamento.

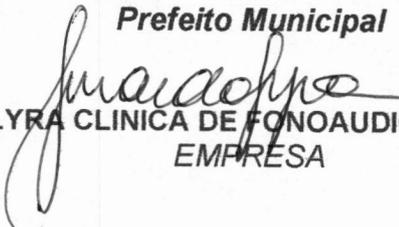
7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta Contratual a ser assinada quando da aquisição dos produtos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ALTO CAPARAÓ, 06 DE OUTUBRO DE 2022.


JOSE JACOMEL JUNIOR
Prefeito Municipal


FONOLYRA CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA
EMPRESA